



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Segunda-feira, 07 de novembro de 2022

Ano III | Edição nº 478

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Extrato .....	4
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	4
Ato de Abertura .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br/](http://www.santoanastacio.sp.gov.br/)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 07 de novembro de 2022

Ano III | Edição nº 478

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO Nº. 110, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a nomeação do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e dá outras providências”.*

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º.** - Fica nomeado o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme a Lei Municipal nº. 2.788, de 26 de agosto de 2020.

#### **REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

**Titular:** Edicleide Cássia Sousa de Freitas

**Suplente:** Tairine Cristina Honorato Alonso Costa

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

**Titular:** Maria Jucimeire Silva Saturno

**Suplente:** Ana Beatriz Danelon Rigo Bonilha

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

**Titular:** Miriam Cristina Santo Daniel

**Suplente:** Raquel Ap. Cralcev Vignoli

d) Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

**Titular:** Maria Zirlei Thomiazzi

**Suplente:** Sérgio Massena da Silva

e) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

**Titular:** Euclides Soares de Freitas

**Suplente:** Cleber Lopes Bonilha

#### **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

a) Representante dos Usuários ou de Organizações de Usuários da Assistência Social:

**Titular:** Pamela Aline Lozi

**Suplente:** Josefa Sutil da Silva

b) Representante de Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social:

**Titular:** Sandra Dutra Pereira

**Suplente:** Simara Andréia Costa Paiva

c) Representante dos Profissionais que atuam na área da Assistência Social:

**Titular:** Sandra Regina Dias Abrão

**Suplente:** Naissara Ransolin Fiabani

d) Representante de entidades e organizações de atendimento à Criança e ao adolescente:

**Titular:** Renata Fortunato dos Santos

**Suplente:** Joana Romano

e) Representante de entidade e organizações de

Atendimento ao Idoso.

**Titular:** Matilde Fabri Gomes

**Suplente:** Adelina Latify Salem de Oliveira

**Artigo 2º.** - As atribuições do Conselho ora constituído são aquelas constantes na Lei Municipal nº. 2.788/2020.

**Artigo 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

**Prefeito Municipal**

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe da Seção de Secretaria**

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 653, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*“Revoga Portaria que **especifica**”.*

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a nomeação e posse do servidor público municipal **Rogério Fortunato dos Santos**, para o cargo de Secretário da Junta do Serviço Militar, conforme aprovação e classificação no Concurso Público nº. 001/2022;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** - **REVOGAR**, a Portaria nº. 357, de 30 de junho de 2021, que designou o Servidor Público Municipal **Jean Lucas Gomes Garbo**, para exercer as funções de **Secretário da Junta do Serviço Militar**.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

**Prefeito Municipal**

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe de Seção de Secretaria**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

#### **PORTARIA Nº 654, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o artigo 98 da Lei n.º 9.504/1997 garante que os “eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 079, de 01 de setembro de 2022;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 07 de novembro de 2022

Ano III | Edição nº 478

Página 3 de 4

**CONSIDERANDO** finalmente a Declaração emitida pela Justiça Eleitoral, Juízo da 117ª Zona Eleitoral - Santo Anastácio/SP;

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - Conceder folga compensatória aos Servidores abaixo relacionados, em virtude de serviços prestados por motivo de convocação da Justiça Eleitoral, na forma da legislação eleitoral e da resolução do TSE.

Servidor	Cargo	Dias
Anderson Jose da Silva	Agente de Combate às Endemias	03 e 04/11/2022
Laudenice Rosa dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	28/10/2022, 17 e 18/11/2022
Tatiani Maris Seleguini Restani	Escrutário I	16, 17, 18, 21, 22, 23, 24 e 25/11/2022

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

**Prefeito Municipal**

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe da Seção de Secretaria**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

### **PORTARIA Nº 659, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, Artigo 85-A.

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Sra. **FRANCELI CRALCEV AZEVEDO**, RG 47.937.240-8 e CPF 416.512.998-46, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Santo Anastácio, a partir de 07 de novembro de 2022.

**Artigo 2º** - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA.**

**Artigo 3º** - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e,
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

**Artigo 4º** - A presente Portaria entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

**Prefeito Municipal**

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe da Seção de Secretaria**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 07 de novembro de 2022

Ano III | Edição nº 478

Página 4 de 4

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 100/2022

**Contratante:** Município de Santo Anastácio

**Contratada:** Marcos Alexandre Garcia Santos- MEI.

**Objeto:** Contratação de serviços de mão de obra para a execução da obra de construção de uma guarita no Paço Municipal.

**Valor:** R\$ 3.500,00

**Assinatura:** 26/10/2022

**Vigência:** 04 (quatro) meses.

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Ato de Abertura

#### CONVOCAÇÃO

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONVOCA**, a abaixo relacionada para comparecer na Seção de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, sito à Rua Barão do Rio Branco, 220-F, entre os dias **07 e 08 de novembro de 2022**, no período das 08hrs às 11hrs e das 13h30min às 16hrs, objetivando o preenchimento de **01 (uma) vaga** para o cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, nesta municipalidade, conforme prevê os itens 11.7, 11.9 e 11.13 - Do Capítulo XI - Das Disposições Finais, tendo em vista a aprovação e classificação no **PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021**.

O não comparecimento dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, serão considerados desistência.

Caso o candidato resolva DESISTIR da vaga, será obrigatório o comparecimento para assinatura do Termo de Desistência.

A admitida será regida pelo regime estatutário (Lei Municipal Complementar nº 114/18 e posteriores alterações).

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
Ellen Carolina Alvarenga	Monitor de	27º
Navarro	Transporte Escolar	

Santo Anastácio, 03 de novembro de 2022

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

**Prefeito Municipal**



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 4e3c-384b-d677-f295

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santo Anastácio (SP), Edição nº 478, ano III, veiculado em 07 de novembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SANTO ANASTACIO (CNPJ 54279666000150) em 07/11/2022 às 07:57:22 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DIGITALSIGN RFB G3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/4e3c-384b-d677-f295>